

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 558, DE 4 DE JUNHO DE 2012.

Suspende o expediente no dia 22 de junho de 2012, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização dos festejos juninos,

RESOLVE

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia no dia 22 de junho do ano em curso.

§ 1º O expediente correspondente à data especificada no caput deste artigo será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho, no período compreendido entre 12 e 21 de junho do ano em curso, observadas as respectivas jornadas de trabalho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Plantão Judiciário, Plantão de Segunda Instância, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Subdistritos da Capital, Serviço de Atendimento Judiciário - SAJ e às Varas da Infância e da Juventude.

Art. 2º As unidades de Serviço de Atendimento Judiciário - SAJ devem observar o expediente dos postos dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 4 de junho de 2012.

DES. MARIO ALBERTO HIRS

Presidente